

CÓDIGO DE ÉTICA

**PHAROSCONSULT CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS E
SOLUÇÃO PATRIMONIAL LTDA.**

**CNPJ/MF 07.035.676/0001-60
NIRE 35219476364**

SÃO PAULO 15 DE OUTUBRO DE 2018



CÓDIGO DE ÉTICA

1. O presente Código de Ética da **Pharosconsult Consultoria de Valores Mobiliários e Solução Patrimonial Ltda.** (o “Código de Ética”) tem como objetivo estabelecer os princípios, valores e conceitos a nortear o padrão ético de conduta dos Colaboradores da Sociedade no exercício de suas atividades profissionais, seja no interior, ou exterior, de suas dependências.
2. Este Código de Ética aplica-se a todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Sociedade, em plena conformidade com a Instrução CVM nº 592 (a “**ICVM 592**”), de 17 de novembro de 2017.
3. Os parâmetros de conduta estabelecidos neste Código de Ética, amparado pelas principais normas e regulamentos do mercado financeiro e de capitais, baseiam-se nos princípios da boa fé, diligência, lealdade, integridade, transparência e igualdade.
4. A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais códigos aprovados pela Sociedade e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Sociedade ou, ainda a outros códigos e políticas que a Sociedade venha a aderir, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A Sociedade não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Sociedade venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Código de Ética, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.
5. Os Colaboradores da Sociedade devem desenvolver sua atividade profissional com o mesmo cuidado e diligência que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, agindo com lealdade e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, de forma a atingir o melhor padrão ético e profissional possível.
6. A Sociedade busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, a qual deverá ser pautada pela diligência e lealdade para com estes, além da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições.
7. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Sociedade. Os Colaboradores devem prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os colegas profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação.
8. Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto neste Código de Ética e nos demais códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderidos pela Sociedade, inclusive assumindo o compromisso de informar a sua diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que o presente

Código de Ética e demais regulamentações aos quais a Sociedade se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

9. A transgressão a qualquer das regras aqui descritas e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Sociedade ou, ainda a outros códigos e políticas que a Sociedade venha a aderir, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A Sociedade não deverá ser responsabilizada pela transgressão da Lei ou pelo cometimento de infrações por qualquer um dos Colaboradores no exercício de suas funções. Todavia, caso a Sociedade venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Código de Ética, será assegurado à Sociedade direito de regresso em face dos verdadeiros responsáveis.
10. Os Colaboradores da Sociedade devem ter a convicção de que os exercícios de suas atividades profissionais serão sempre baseados em princípios éticos. A Sociedade busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, a qual deverá ser pautada pela diligência e lealdade para com estes, além da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Sociedade. Os Colaboradores devem prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os colegas profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação.
11. Os Colaboradores da Sociedade devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Sociedade, ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviço e qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a Sociedade, visando, sempre que possível, a construção e manutenção de relacionamentos de confiança sólidos e duradouros.
12. Além disso, todos os Colaboradores devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre os interesses da Sociedade e os dos seus clientes.
13. É vedada a recomendação de compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício para qualquer Colaborador, para a Sociedade ou para qualquer terceiro. É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa, que seja obtida de forma privilegiada, e que não tenha sido divulgada publicamente.
14. Os Colaboradores obrigam-se ainda, a reportar aos diretores da Sociedade caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na Sociedade, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais) os diretores da Sociedade decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os Colaboradores.

15. Os Colaboradores devem sempre atuar em defesa dos interesses da Sociedade, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações confidenciais, observando ainda o disposto na Política de Sigilo, Confidencialidade e Propriedade Intelectual e na Política de Segurança de Informações. Além disso, os Colaboradores e a Sociedade devem evitar a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal.
16. O Diretor de Compliance visará promover a aplicação das regras constantes no presente Código, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de eventuais exceções em relação ao mesmo. É de responsabilidade do mesmo garantir a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras e princípios de ética, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aqui estabelecidas.
17. Todos os Colaboradores firmarão um Termo de Adesão anexo ao presente Código de Ética, na forma do “**Anexo I**”, tomando conhecimento da existência das disposições contidas no presente Código de Ética, comprometendo-se a zelar pela aplicação dos princípios, valores e conceitos éticos acima estabelecidos.

São Paulo, 15 de outubro de 2018



Diretor de Compliance

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA PHAROSCONSULT CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS E SOLUÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

Eu, [•], portador da Cédula de Identidade [•] n° [•], inscrito no CPF n° [•], declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética da **Pharosconsult Consultoria de Valores Mobiliários e Solução Patrimonial Ltda.**, ("Sociedade"), aprovado pela totalidade dos sócios, o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Código de Ética da Sociedade poderá implicar a caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas no presente Código de Ética da Sociedade não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Sociedade, mas apenas servem de complemento, e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida nas políticas e Código de Ética da Sociedade poderá me sujeitar a penalidades e **responsabilização na esfera civil e criminal, bem como eventuais sanções administrativas**. Sobretudo no tocante a eventual vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, **poderei ser responsabilizado nas referidas esferas**.
5. Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM n° 358/2002, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.
6. Participei do treinamento específico realizado pela Sociedade, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pelo Código de Ética da Sociedade e aderi ao mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[•]

